



Oeiras
Marca o ritmo

NORMAS REGULAMENTARES DE UTILIZAÇÃO

**TEATRO MUNICIPAL
AMÉLIA REY COLAÇO**

1. O Teatro Municipal Amélia Rey Colaço, é propriedade da Câmara Municipal de Oeiras.
2. O espaço só pode ser utilizado segundo a supervisão de um elemento indicado pela C.M.O., sendo este a pessoa responsável pela abertura e encerramento do mesmo.
3. Em caso algum pode ser dada a chave do Teatro Municipal a terceiros.
4. No caso de cedência ou de um espectáculo, a montagem e desmontagem de material dentro da sala, deve ser sempre acompanhada, conforme o previsto nos pontos 2 e 3.
5. Os danos causados por utilização incorrecta do equipamento do Auditório, serão sempre imputados à entidade utilizadora do mesmo.
6. Nos pedidos de utilização do Auditório deve constar qual o período pretendido, incluindo se for caso disso tempo para ensaios e desmontagem de material. Caso não seja indicado esse período a desmontagem terá de ser efectuada imediatamente após a realização do evento.
7. Sempre que for caso disso a Entidade que solicita o espaço deverá entregar com o prazo mínimo de 72 Horas o roteiro de luzes a ser utilizado.
8. No caso de cedência haverá lugar a um pagamento segundo os seguintes valores e períodos de utilização:

Dias úteis

- 09H00 / 13H00 - 25 000\$00
- 14H00 / 19H00 - 25 000\$00
- 20H00 / 01H00 - 35 000\$00
- 09H00 / 24H00 - 60 000\$00

Valor de utilização por cada hora extra - 2 500\$00

Fim de semana

- 09H00 / 13H00 - 35 000\$00
- 14H00 / 19H00 - 35 000\$00
- 20H00 / 01H00 - 45 000\$00
- 09H00 / 24H00 - 80 000\$00

Valor de utilização por cada hora extra - 3 500\$00

9. Nos casos em que a Câmara Municipal se constitui como entidade colaboradora, apoiante ou patrocinadora de uma determinada iniciativa, a utilização do Auditório poderá ser gratuita, obrigando-se no entanto, o respeito às disposições destas Normas Regulamentares.
10. A C.M.O., se assim o entender, reserva-se ao direito de efectuar cedências do Auditório, recebendo uma percentagem, a estipular, sobre o valor da bilheteira efectuado.
11. Não é permitida a entrada de animais nas instalações do Teatro Municipal.
12. Não é permitido fumar e/ou comer no interior da sala de espectáculo.
13. Não possuindo o Teatro equipamento de som, nos pedidos de utilização daquele espaço, deverá, em caso de necessidade, constar uma lista do equipamento necessário, procedendo esta Câmara Municipal ao seu aluguer, adicionando-se o seu valor à taxa de utilização.
14. Circunstâncias omissas nestas Normas Regulamentares serão resolvidas, caso a caso, por esta Câmara Municipal.